



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
06/10/2003
M. Diehl

Lei nº 577 /2003
De 6 de outubro de 2003

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de excepcional interesse público, para os Cargos abaixo relacionados, por se tratar de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais:

01 Mecânico
03 Motoristas

Art. 2º - O prazo de duração da referida contratação será de 4 (quatro) meses, observando as demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 6 de outubro de 2003.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal